

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

EMENDA Nº / 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

Art. 1º A Estratégia 2.18 do Objetivo 2 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 2.18. Incentivar a prática diária da leitura dialogada e de atividades criadoras que envolvam professores e crianças, bem como políticas orientadas para incentivar a prática da leitura dialogada em família, com o objetivo de promover a aprendizagem e o desenvolvimento integral.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar a Estratégia 2.18, introduzindo a noção de leitura dialogada como eixo pedagógico estruturante. A redação original, ao mencionar genericamente a leitura, carecia de precisão técnica e de orientação metodológica. O conceito de leitura dialogada, por sua vez, refere-se a uma prática interativa e intencional em que o adulto e a criança compartilham a leitura de um texto, conversando sobre a história, elaborando previsões, levantando hipóteses e relacionando o conteúdo à própria experiência da criança.

Essa abordagem, amplamente validada por pesquisas nacionais e internacionais, promove ganhos expressivos na linguagem oral e escrita, na ampliação do vocabulário e na compreensão leitora, além de fortalecer os vínculos afetivos entre educador e educando. A leitura dialogada, portanto, transforma a leitura em um processo ativo de construção de significados, estimulando o pensamento crítico e o engajamento emocional da criança.

Apresentação: 27/10/2025 09:43:10.970 - PL261424
ESB 274/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024





* C D 2 5 0 2 5 7 3 7 1 0 0 0 *

Ao estender essa prática também ao ambiente familiar, a emenda reforça a corresponsabilidade entre escola e família no processo de alfabetização e desenvolvimento da primeira infância, orientando políticas públicas e programas de incentivo à leitura baseados em evidências científicas e na interação afetiva.

Com essa medida, o Plano Nacional de Educação avança em qualidade pedagógica e especificidade técnica, orientando de modo mais eficaz gestores e professores na adoção de práticas comprovadamente eficazes para a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças brasileiras.

Sala da Comissão, de 2025.

Diego Garcia

Deputado Federal – Republicanos/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250257371000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia